



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

REAJUSTA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O vencimento dos Níveis: A-02, B-01, B-02, C-01, C-02, D-01, D-02, E-01 e E-02 do Cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF/PACS previstos no Anexo V da Lei Municipal nº 1.961/2019, de 16 de julho de 2019, passam a vigorar com o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) em conformidade com Emenda Constitucional nº 120 de 05/2022.

Parágrafo único: Os demais níveis vinculados aos cargos citados neste artigo permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 31 de janeiro de 2024.

Roberto Biava
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI P.E. Nº 02/2024

Senhor Presidente,

A matéria em pauta trata do valor do piso nacional para agentes comunitários de saúde, elevando os valores dos níveis citados (A-02, B-01, B-02, C-01, C-02, D-01, D-02, E-01 e E-02), que estão abaixo do estabelecido pela Emenda Constitucional 120/2022, para R\$ 2.824,00; equivalentes à 02 salários mínimos vigentes.

Atenciosamente,

Roberto Biava
Prefeito